



TC 023.760/2007-5

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA

Responsáveis: A. L. Montelo (ou A. L. Montelo Comércio) (CNPJ 35.201.706/0001-04) e outros.

Proposta: aditamento a despacho de peça 93.

DESPACHO DA UNIDADE

Em aditamento ao despacho de peça 93, considerando o entendimento exposto pelo MP/TCU e pelo Serviço de Cobrança Executiva – Secbex baseados no art. 3º c/c art. 4º, II, e § 2º, I, da Resolução TCU nº 170/2004, que alerta que quando ocorrer o envio das comunicações ao endereço do destinatário **pessoa jurídica** e houver **insucesso** da comunicação/notificação no endereço da sede da empresa ou de outros eventualmente existentes (como filiais), deve ser encaminhada **comunicação ao representante legal** da entidade e que a **mera entrega** da notificação no endereço do representante legal da empresa **não tem validade processual**, exceto na hipótese de referido representante manifestar-se nos autos (ciência tácita ou expressa), **autorizo** desde logo a notificação da empresa R. I. Costa (comercial R. I. Costa) por via editalícia, a ser publicada no Diário Oficial da União (DOU), no caso de **insucesso na entrega** da comunicação ou, no caso de entrega, **ausência de manifestação** da representante legal nos autos.

SECEX/MA, 14/6/2017.

(Assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN

Secretário